



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7453/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ÁREA
TÉCNICA DE GEOLOGIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REQUISIÇÃO N.º: 0017/2026.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2026

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria n.º 117/2026**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 10.854, de 18 de janeiro de 2024, e Decreto Municipal n.º 10.852/2024**, bem como a legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 0617/2026 – PJM.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1. A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), no **dia 27 de outubro de 2026, com início às 9h01**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, **até as 9h** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos poderão ser registrados diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para atender as demandas da área de Geologia**, visando suprir a demanda da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Sant'Ana do Livramento/RS**, conforme descrições, especificações e quantidades registradas no **ANEXO I – Termo de Referência – TR**, que integra o presente edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site <http://www.pregaobanrisul.com.br>, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

/ RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara, sob as penas da lei, que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no Item 11.2 do edital e suas alíneas.

3.8. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) e **demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014** somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME** ou **EPP** ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME** ou **EPP**, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade, no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira;
- c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Agente público do órgão ou entidade licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou *todos* os termos deste edital e seus anexos, aceitando irretratavelmente as suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. No(s) item(ns) em que a participação *não* for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento **no sistema eletrônico** dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, bem como a quantidade, a marca e o modelo.

5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) **anexa** ao sistema deverá:

a) Estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) Conter o valor de cada **item** em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;

c) Descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e o fabricante, quando couber;

d) O **prazo de validade da proposta** *não* será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos *todos* os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos e o percentual mínimo de desconto estabelecidos no termo de referência para cada item.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o(s) produto(s)/serviço(s) que não corresponda(m) às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão *desconsideradas*.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir o seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Durante a fase de lances, *não* serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.9. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.9.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul enquanto persistirem os lances.

7.10. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme prevê o **Art. 56, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

7.12. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, Inciso I da Lei 14.133/2021. Permanecendo o empate, seguirá por sorteio eletrônico.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) .

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 – DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor, obedecendo ao **critério de julgamento de menor preço por item**.

10.2. Deverão ser respeitados os valores máximos de referência para cada item.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará à respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada para análise e julgamento. Na hipótese de classificação, será aberto o prazo para inserção dos documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor *não* ser aceito ou se a licitante *não* atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 – HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou a sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social e ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB – e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a *todos* os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – por elas administrados;

f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data *não* superior a 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do documento;

j) Apresentar a documentação constante no **Item 3.9 do edital**. A participação do licitante como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 *somente* será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME / EPP, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME / EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade, no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

11.1.2. Habilitação técnica:

a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto.

b) Indicação de responsável técnico, Geólogo(a) ou Engenheiro(a) de Minas;

c) Registro ativo no respectivo conselho profissional;

d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto;

e) A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ocorrer por: contrato social, CTPS, contrato de prestação

11.2. A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara, sob as penas da lei, que cumpre e concorda com *todos* os termos de participação do presente certame nas condições do que está abaixo descrito:

a) Declaração que ateste o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

b) Declaração que ateste o atendimento aos requisitos de habilitação, na qual o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração que ateste o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

f) Declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

g) Declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

h) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

11.2.1. Quando houver a necessidade de anexar declarações, essas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível a assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.4. Se a licitante for a matriz, *todos* os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, *todos* os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituem meio legal de prova.

11.7. *Todos* os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8. Os documentos referentes à fase de habilitação que forem inseridos com a proposta inicial e/ou proposta ajustada *não* serão objetos de análise, devendo ser inseridos no período destinado para esse fim. Logo, a *não* inserção desses documentos no momento oportuno acarretará a inabilitação da empresa.

12 – DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no Art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar a sua intenção de interpor recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação da(s) proposta(s) e habilitação da empresa nos lotes.

12.2. A recorrente que tiver a sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo previsto no item 12.2 referente às contrarrazões, as quais deverão ser inseridas em campo próprio do sistema, será aberto depois de findado o prazo da intenção de recorrer no item que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste pregão implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior, conforme o regimento do Art. 71, Inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.

14 – DAS ATRIBUIÇÕES

14.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro as atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 10.852, de 17 de janeiro de 2024.

14.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. O recebimento e a fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o Art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

16 – DA SOLICITAÇÃO / EXECUÇÃO DO(S) PRODUTO(S) / SERVIÇO(S)

16.1. A aquisição do bem / fornecimento do objeto será de acordo com o que está descrito no Termo de Referência, conforme Anexo I deste edital.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

17.1. Entregar o bem adquirido / serviço licitado conforme as especificações deste edital, seu Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

18 – DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da parte durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar / não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fins de celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1. Será aplicada **advertência** ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o Art. 156, § 2º da Lei 14.133/2021;

19.1.2. Multa, conforme o Art. 156, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, a qual será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

19.1.3. Afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando o licitante/contratado mantiver comportamento inadequado durante o pregão ou durante a execução contratual, conforme rege o Art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021;

19.1.4. Impedimento de licitar ou contratar com *todos* os entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos Incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021;

19.1.5. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **Advertência**;

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20 – DA RESCISÃO

20.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme regimento do Art. 89, § 7º da Lei 14.133/2021.

21 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas com a aquisição de produtos/prestação de serviços de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Minuta do Contrato (*Anexo III*).

22 – DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota(s) Fiscal(is) e tramitação do processo para instrução e liquidação, no **prazo de até 30 (trinta) dias**.

22.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.3. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento / RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

23 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://pregaobanrisul.com.br>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste edital e seus anexos e pelos responsáveis pelo termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração *não* afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23.8. As Impugnações e os pedidos de esclarecimentos *não* suspendem os prazos previstos no certame.

23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.3. A Contratante *não* aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.4. O Município de Sant'Ana do Livramento/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.5. Este pregão eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS.

24.6. A presente licitação rege-se pela Lei n.º 14.133/2021, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento / RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24.7. O presente edital será divulgado no sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, cujo endereço eletrônico é o <https://www.sdolivramento.com.br>.

25 – DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I A – Termo de Referência digitalizado.

ANEXO II – Modelo – Proposta;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Sant' Ana do Livramento/RS, 25 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7453/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0062/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ÁREA
TÉCNICA DE GEOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	LOCAL DA JAZIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REF. R\$	VALOR TOTAL DE REF. R\$
01	01	Unidade	Irene CODRAM 530,10 Lavra de saibro a céu aberto com recuperação da área degradada.	Serviço: - Requerimento e registro de lavra mineral junto a Agência Nacional de mineração – ANM; - Plano de lavra; - Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos impactos ambientais; - Anotação de responsabilidade técnica – ART.	10.573,33	10.573,33
02	01	Unidade	Madureira 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada.	Serviço: - Requerimento e registro de lavra mineral junto a Agência Nacional de mineração – ANM; - Plano de lavra; - Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos impactos ambientais; - Anotação de responsabilidade técnica – ART.	10.166,67	10.166,67
03	01	Unidade	Planalto 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada.	Serviço: - Requerimento e registro de lavra mineral junto a Agência Nacional de mineração – ANM; - Plano de lavra; - Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos impactos ambientais; - Anotação de responsabilidade técnica – ART.	10.166,67	10.166,67
04	01	Unidade	Isaias Tadeu 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e recuperação de área degradada.	Serviço: - Requerimento e registro de lavra mineral junto a Agência Nacional de mineração – ANM; - Plano de lavra; - Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos impactos ambientais; - Anotação de responsabilidade técnica – ART.	10.166,67	10.166,67
05	01	Unidade	Gustavo 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e recuperação de área degradada.	Serviço: - Requerimento e registro de lavra mineral junto a Agência Nacional de mineração – ANM; - Plano de lavra; - Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos impactos ambientais; - Anotação de responsabilidade técnica – ART.	10.166,67	10.166,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

06	01	Unidade	Varig 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e recuperação de área degradada.	Serviço: - Requerimento e registro de lavra mineral junto a Agência Nacional de mineração – ANM; - Plano de lavra; - Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos impactos ambientais; - Anotação de responsabilidade técnica – ART	10.166,67	10.166,67
07	01	Unidade	Varig 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e recuperação de área degradada.	Serviço: - Requerimento e registro de lavra mineral para cada jazida demandada junto a Agência Nacional de mineração – ANM; (Memorial explicativo da lavra, descrição das operações de extração mineral e de recuperação da área, prazos previstos, localização, a extensão da área, planta de situação e memorial descritivo da área); - Anotação de responsabilidade técnica – ART	7.000,00	7.000,00
08	01	Unidade	Chácara 530,06 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e recuperação de área degradada.	Serviço: - Requerimento e registro de lavra mineral junto a Agência Nacional de mineração – ANM; - Plano de lavra; - Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos impactos ambientais; - Caracterização de unidade de beneficiamento; - Anotação de responsabilidade técnica – ART	9.833,33	9.833,33
09	01	Unidade	Município de Sant'Ana do Livramento	Serviço: Relatório anual de lavra – R.A.L, para Jazida demandada a ser apresentado junto a Agência Nacional de Mineração ANM.	1.366,67	1.366,67
10	01	Unidade	Município de Sant'Ana do Livramento	Serviço: Anotação de responsabilidade técnica – ART, do responsável técnico pela Operação da atividade de mineração e beneficiamento.	2.840,50	2.840,50
VALOR TOTAL: R\$82.447,18						

Obs:

Todos os documentos deverão ser entregues:

- Em formato digital;
- Em conformidade com normas da ANM, ABNT e legislação ambiental vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – A – TERMO DE REFERÊNCIA DIGITALIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º Lei 14.133/21)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a aquisição de contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Contratação de empresa especializada para atender as demandas da área técnica de geologia na prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

O Município de Sant'Ana do Livramento – RS, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, nos termos do inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 2021, justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental, com atuação na área de Geologia, a fim de atender às demandas da Administração Municipal.

A contratação se faz necessária para a realização de estudos, projetos, laudos, levantamentos e demais serviços técnicos especializados que subsidiem a elaboração de projetos e Termos de Referência voltados ao desenvolvimento de atividades de interesse público, especialmente nas áreas de mineração, agroindústrias de produtos de origem animal, aquicultura, açudagens, bem como nos processos de Outorga de Uso de Águas Subterrâneas mediante construção, captação e/ou tamponamento de poços artesianos pertencentes à Administração Municipal e suas Autarquias, em especial ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DAE. Tais serviços também se relacionam à execução de obras civis e outras ações promovidas pela Administração Municipal, além de iniciativas de fomento às atividades agropecuárias desenvolvidas por produtores rurais do município.

A necessidade de profissional legalmente habilitado torna-se ainda mais relevante diante das exigências técnicas, legais e regulatórias estabelecidas pelos órgãos ambientais e minerários competentes. Destaca-se que a Portaria DNPM nº 155, de 12 de maio de 2016, atualmente administrada pela Agência Nacional de Mineração (ANM), juntamente com a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e demais normas aplicáveis, estabeleceu procedimentos e requisitos técnicos que demandam a atuação de profissional qualificado para elaboração, acompanhamento e responsabilidade técnica dos processos minerários e ambientais, garantindo a conformidade legal das atividades desenvolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Além disso, com a publicação da Lei Federal nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, foi criada a Agência Nacional de Mineração – ANM, que sucedeu o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, passando a exercer as atribuições regulatórias e fiscalizatórias das atividades minerárias no país, mantendo-se vigente o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração). Nos termos da legislação aplicável, os registros, projetos e demais documentos técnicos exigidos para a regularização das atividades minerárias devem ser elaborados e apresentados por profissional de nível superior legalmente habilitado, qual seja, Geólogo ou Engenheiro de Minas.

Cumpram-se destacar que a Administração Municipal adotou medidas para suprir essa demanda por meio da realização de concurso público para provimento de cargo na área de Geologia. Contudo, os candidatos inscritos não obtiveram aprovação nas etapas do certame ou não possuíam habilitação necessária para o exercício do cargo.

Posteriormente, foram aprovadas normas municipais autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público, incluindo vaga para o profissional Geólogo(a), por meio de Contrato Administrativo, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018, e no Decreto nº 10.285, de 13 de janeiro de 2023.

Na sequência, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento publicou o Edital nº 001/2025, de 04 de novembro de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025. Por meio da Comissão designada pela Portaria nº 1.521, de 11 de setembro de 2025, foi divulgada a relação preliminar de inscrições homologadas, tendo sido registrada apenas uma inscrição para o cargo de Geólogo(a). Todavia, o candidato inscrito não compareceu à etapa de entrevista semiestruturada prevista no edital, restando inviabilizada a contratação do referido profissional.

Dessa forma, verifica-se a impossibilidade de atendimento da demanda por meio de recursos humanos próprios da Administração Municipal, caracterizando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Geologia, com vistas a assegurar a continuidade das atividades administrativas e o atendimento das exigências legais e regulatórias.

A ausência desse profissional compromete diretamente a regularização e o desenvolvimento das atividades minerárias no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento, impossibilitando a abertura de novas frentes de extração e a regularização das jazidas existentes. Tais materiais minerais são essenciais para a manutenção, recuperação e melhoria da malha viária municipal, tanto urbana quanto, principalmente, rural.

Cumpram-se destacar que a necessidade da presente contratação se tornou ainda mais relevante em razão da decretação de Situação de Emergência Nível II no Município de Sant'Ana do Livramento, por meio do Decreto Municipal nº 12.233, de 07 de maio de 2026, motivado pela ocorrência de fortes vendavais e chuvas intensas que causaram danos significativos à infraestrutura pública, especialmente à malha viária urbana e rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

O referido decreto reconhece a necessidade de mobilização de esforços para recuperação das áreas atingidas, restabelecimento de serviços essenciais e reabilitação da infraestrutura municipal, abrangendo todo o território do Município. Nesse contexto, a atuação de profissional habilitado na área de Geologia ou Engenharia de Minas torna-se indispensável para viabilizar a regularização e ampliação das áreas de extração mineral destinadas ao fornecimento de materiais empregados na recuperação de estradas vicinais, vias urbanas, obras de drenagem, recomposição de acessos e demais intervenções necessárias ao enfrentamento dos danos decorrentes do evento climático adverso, contribuindo diretamente para a pronta resposta da Administração Pública às demandas emergenciais da população.

A ausência desse profissional compromete diretamente a regularização e o desenvolvimento das atividades minerárias no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento, impedindo a abertura de novas frentes de extração e a regularização das jazidas existentes. Tais materiais minerais são essenciais para a manutenção, recuperação e melhoria da malha viária municipal, tanto na zona urbana quanto, principalmente, na zona rural. A necessidade desses insumos tornou-se ainda mais urgente diante dos danos ocasionados pelos eventos climáticos que motivaram a decretação da Situação de Emergência Nível II pelo Decreto Municipal nº 12.233/2026, demandando ações imediatas de recuperação da infraestrutura pública e restabelecimento das condições de trafegabilidade nas vias municipais.

Nesse contexto, a contratação pretendida visa garantir a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento das exigências legais aplicáveis e a adequada gestão dos recursos minerais utilizados nas obras e serviços de infraestrutura municipal, prevenindo prejuízos à Administração Pública e à população, em especial aos produtores rurais que dependem da adequada conservação das estradas para o escoamento da produção.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Como resultados a serem alcançados, pretende-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de Geologia, visando à elaboração de estudos, projetos, laudos e levantamentos necessários ao atendimento das demandas institucionais, com a finalidade de permitir a continuidade e eficiência dos serviços desta secretaria.

d) requisitos da contratação;

As empresas licitantes deverão apresentar comprovação, através de atestado de capacidade técnica operacional e profissional, de que por seus procedimentos e/ou serviços prestados operaram ou operam serviços de Geologia, possuindo experiência para execução destes serviços objetos deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos com expedição não superior a 90 (noventa) dias, exceto os atestados de capacidade técnica.

A licitante, ainda na fase de seleção das propostas, deverá apresentar responsável técnico que deverá ser o mesmo em todas as demais fases do processo licitatório e da execução contratual.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Especificação das DEMANDAS

I. REQUERIMENTO E REGISTRO DE LAVRA MINERAL PARA CADA JAZIDA DEMANDADA JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM;

II. PLANO DE LAVRA PARA CADA JAZIDA DEMANDADA contendo:

1 - Plano de Lavra I - EXTRAÇÃO MINERAL com:

- a) Extensão da área a ser minerada, a qual deve estar contida na Poligonal da Jazida, e da área a ser impactada pela mineração com delimitação em planta.
- b) Determinação do volume estimado total do minério, dos estéreis e do solo orgânico, referentes à cava final.
- c) Descrição das etapas e cronograma de instalação do projeto.
- d) Descrição da mão-de-obra direta empregada em cada uma das fases do empreendimento.
- e) Deverá ser informado se haverá tanques combustíveis (ABNT NBR 17.505/2006), locais para manutenção dos equipamentos e oficinas, bem como as suas conformidade de instalação e localização em planta.
- f) Descrição do sistema de coleta e tratamento de esgoto.
- g) Fonte de abastecimento de água, volume diário e uso da mesma.
- h) Descrição do método de extração aplicado (lavra em cava, lavra em tiras, lavra em encosta ou lavra subterrânea) e das operações unitárias (perfuração, desmonte, carregamento e transporte).
- i) Definição dos locais de depósito de minério e estéril com documentação fotográfica e apresentação em planta.
- j) Descrição do ângulo, largura e inclinação da rampa e vias de acesso (da cava ao bota fora e à planta de beneficiamento), bem como geometria e material das leiras de segurança.
- l) Descrição e localização em planta do sistema de drenagem de águas pluviais das frentes de lavra, das pilhas de estéreis e de solo orgânico (quando houver decapeamento e estocagem).
- m) Descrição, construção e localização da(s) bacia(s) de sedimentação, periodicidade de limpeza, local de deposição dos sedimentos e corpo receptor do efluente. OBS: a capacidade da bacia deve estar em conformidade com o índice pluviométrico do local, bem como outros fatores pertinentes.
- n) Descrição da geometria dos taludes operacionais da cava(s) e pilha(s) de estéril (altura, berma e inclinação dos taludes).
- o) As técnicas de monitoramento e contenção dos taludes operacionais.
- p) Descrição dos equipamentos utilizados na operação de lavra e a compatibilidade de uso dos mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

com o projeto geométrico da cava.

2 - Plano de Lavra II - EXTRAÇÃO MINERAL, contendo:

- a) Apresentação da estimativa da Configuração Final, contendo:
- a.1.) Projeto de Estabilidade de Taludes para cava final e pilhas de estéril, que deve incluir:
 - i) As suas características construtivas (altura, berma e inclinação dos taludes), em conformidade com as propriedades geomecânicas e geotécnicas do maciço rochoso, do solo e material fragmentado;
 - ii) Os sistemas de drenagem superficial e de dissipação;
 - iii) As técnicas empregadas para a estabilização da vegetação, quando em fase de recuperação;
 - iv) As técnicas de monitoramento e contenção dos taludes;
 - a.2.) Estudo geotécnico da configuração da cava final e pilhas de estéril, em conformidade com o uso futuro proposto.
 - a.3.) Perfis longitudinais e transversais, com identificação das cotas de arrasamento, as alturas e inclinações dos taludes e largura das bancadas.
 - a.4.) Definição e identificação das cotas limites (inferior e superior) da cava final, devidamente representadas em planta planialtimétrica em escala compatível com as dimensões da área e georreferenciadas, conforme ANEXO I, contendo conformação dos taludes finais, vegetação a ser implantada e demais itens pertinentes à recuperação da área com perfis representativos.
- OBS: Os taludes remanescentes de cada bancada de extração de rocha para uso imediato na construção civil (exceto saibro, arenito e areia em cava), quando estas alcançarem o limite autorizado para a lavra ou planejado para a extração mineral, não poderão ter altura vertical superior a 12 (doze) metros, com variação máxima de 25%.
- a.5.) Projeto das Pilhas de Estéril finais deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 13.029/2006, com a localização em planta.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração das informações prestadas. OBS: A ART deverá ser anexada no campo "Anexar Documento Adicional" e identificada com NOME: ART do laudo/projeto/estudo/etc e Descrição: Cópia ART Exemplo: NOME: ART Laudo de Cobertura Vegetal DESCRIÇÃO: Cópia da ART.

ANEXO I: planta planialtimétrica de configuração final do empreendimento, em escala mínima 1:2.000, contendo as delimitações das Poligonais Ambiental, Útil, da Extração e da ANM e a conformação dos taludes finais, a vegetação a ser implantada e os demais itens pertinentes à recuperação da área com perfis representativos.

OBS. 1: a planta deverá ser adicionada na aba denominada "planta planialtimétrica de configuração final – EXTRAÇÃO MINERAL".

OBS. 2: o mapa deve ser apresentado em escala compatível com as dimensões da área requerida e seu entorno, georreferenciados e balizados com coordenadas geográficas expressas em graus decimais, datum SIRGAS 2000;

III. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DO MEIO FÍSICO E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESTUDOS PARA CADA JAZIDA DEMANDADA, contendo no mínimo: Laudo geológico, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico habilitado, contendo: a) Em caráter regional: síntese da litologia, estratigrafia e principais estruturas regionais com apresentação dessas informações em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

mapa. b) Em caráter local: caracterização geológica da área do empreendimento (poligonal ambiental) e da jazida, abordando aspectos litológicos (composição e grau de alteração das rochas) e estruturais (fraturamentos, falhamentos e tipos de contatos) das rochas ocorrentes através de execução de sondagens/cavas representativas, especificando tipo e espessura de cada camada com demarcação do nível freático, quando este ocorrer. c) Caracterização geomorfológica da área do empreendimento contemplando a compartimentação do relevo e as formas dominantes, bem como a dinâmica dos processos geomorfológicos. d) Caracterização geotécnica da área do empreendimento contendo a descrição: dos tipos de solo e classes de uso, da declividade dos terrenos versus estabilidade de taludes e propensão a movimentos de massa, de áreas suscetíveis à erosão e sujeitas à inundação (planície de inundação, travessias e várzeas, solos orgânicos e hidro mórficos). e) Caracterização hidrogeológica local identificando os tipos de aquíferos ocorrentes considerando a delimitação das zonas de recarga e descarga, bem como informar a localização dos poços de captação das águas subterrâneas destinado ao abastecimento público ou privado, existentes na área e no entorno, num raio de 500 metros sujeitos à influência do empreendimento. f) Caracterização de todos os recursos hídricos superficiais (rios, riachos, sangas, lagos, açudes, nascentes, olhos d'água, drenagens, áreas úmidas etc.) existentes na área do empreendimento (Poligonal Ambiental) e seu entorno, num raio de 500 metros, contendo a bacia hidrográfica (DRH/SEMA), sub-bacia e curso d'água mais próximo (inserção do empreendimento na microbacia hidrográfica) dentre outros aspectos. A caracterização deverá estar acompanhada de planta em escala adequada com a devida representação dos recursos hídricos identificados, indicando a direção do fluxo preferencial das águas superficiais. g) Mapa piezométrico da Poligonal Ambiental com curvas equipotenciais das cotas piezométricas e linhas de fluxo subterrâneo; h) Exclusivamente para empreendimentos de lavra de areia a céu aberto, fora de recurso hídrico, apresentar os pontos de instalação dos poços de monitoramento do lençol freático de acordo com a norma técnica ABNT NBR nº15495-1/2009 para a determinação de seu nível médio. i) Direção e intensidade dos ventos e pluviometria.

- Cronograma Físico com descrição clara e objetiva de cada etapa dos serviços a serem executados. Deverá conter o período/data previsto para o início e o término de cada etapa, ao longo do tempo de duração total da obra/atividade, incluindo as medidas ambientais previstas.

- Descrição Geral do Empreendimento com a localização e vias de acesso contendo descrição detalhada de como chegar à área e ilustração com mapa. b) Extensão total da área a ser licenciada (Poligonal Ambiental) e coordenadas dos vértices das Poligonais Ambiental, Útil, de Extração e da ANM. c) Representação em planta das áreas referentes à Poligonal Ambiental, Poligonal Útil, Poligonal da Extração e Poligonal da ANM. d) Objetivo, relevância no contexto socioeconômico da região e justificativa de locação do empreendimento considerando a disposição geográfica da(s) jazida(s) de minério no contexto geológico da região.

- Plano de Fechamento da Jazida contendo: a) Previsão de uso das instalações, edificações e equipamentos após desativação do empreendimento. b) Plano de recuperação/recomposição e revegetação. c) Perspectiva de uso futuro da área a ser desonerada. d) Plano de monitoramento de passivos.

- Em conjunto com os demais técnicos da equipe multiprofissional da prefeitura, realizar o prognóstico de implantação das medidas de controle, mitigadoras e compensatórias contendo: a) Descrição das medidas a serem tomadas para a proteção das áreas definidas e identificadas na Poligonal Ambiental. b) Detalhamento e cronograma de implantação das medidas mitigadoras e compensatórias a serem implantadas. c) Recuperação das áreas degradadas. d) Medidas de controle da erosão. e) Medidas de mitigação dos impactos ambientais gerados. f) Plano de Monitoramento ambiental contemplando: f.1.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Sistema de controle de poeira nos distintos pontos da operação. f.2.) Plano de monitoramento do desmonte com uso de explosivos (quando houver). f.3.) Identificação dos níveis de ruído e enquadramento de acordo com a legislação vigente. f.4.) Geração, tratamento e destinação dos efluentes. g) Descrição detalhada de todos os poluentes gerados pelo empreendimento. h) Plano de gestão de resíduos.

- Mapa geológico da EXTRAÇÃO MINERAL da Área de Influência Indireta em escala mínima 1:25.000, contendo todas as unidades lito estratigráficas.

- Planta planialtimétrica de detalhe da EXTRAÇÃO MINERAL contendo Planta planialtimétrica de detalhe em escala mínima 1:2.000 com curvas de nível a cada metro, com todos os elementos da superfície do terreno, contemplando a direção e os limites do avanço de lavra, local de deposição do minério, do estéril e do solo vegetal, planta de beneficiamento, áreas de servidão, recursos hídricos superficiais (nascentes, cursos d'água, lagos, açudes), limites físicos do terreno (cercas, muros), edificações, poços e Áreas de Preservação Permanente. Sendo que a planta deve ser apresentada em escala compatível com as dimensões da área requerida e seu entorno, georreferenciados e balizados com coordenadas geográficas expressas em graus decimais, datum SIRGAS 2000, podendo o empreendedor utilizar detalhamento maior do que o requerido. O mapa também deverá ser apresentado em formato digital (arquivo shp) para utilização em sistemas de informação geográfica (SIG), sendo que todos os mapas e plantas devem apresentar as delimitações das Poligonais Ambiental, Útil, da Extração e da ANM.

- Planta planialtimétrica de configuração final - EXTRAÇÃO MINERAL do empreendimento, em escala mínima 1:2.000, contendo a conformação dos taludes finais, vegetação a ser implantada e demais itens pertinentes à recuperação da área, contendo também perfis longitudinais e transversais, com identificação das cotas de arrasamento, as alturas e inclinações dos taludes e largura das bancadas.

- Em caso de desmonte mecânico, informar o método de operação, em conformidade com o requerido no Formulário para licenciamento de EXTRAÇÃO MINERAL.

- Avaliação dos Impactos Ambientais com a caracterização dos impactos ambientais gerados nos diferentes ecossistemas, impactos decorrentes das diferentes fases do projeto em decorrência das atividades realizadas no empreendimento. Considerar os aspectos mínimos abaixo relacionados: a) Descrição dos impactos ambientais no meio biótico, meio físico e meio socioeconômico decorrentes das diferentes fases do projeto. b) Alterações da qualidade das águas, das propriedades físico-químicas considerando a atividade e possível emissão de contaminantes. c) Emissão de gases, particulados e ruídos. d) Alterações da fauna e flora. e) Impactos culturais, paisagísticos e outros. f) Apresentação de quadro-síntese dos impactos do empreendimento conforme formulário para licenciamento de EXTRAÇÃO MINERAL.

- Tabela de descrição das coordenadas de poligonais da extração mineral.

IV. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS para cada jazida a ser demandada, contendo no mínimo: Relatório Técnico contemplando a Identificação dos impactos ambientais que advirão da implantação do empreendimento sobre os meios diagnosticados, inclusive conflitos de uso do solo, e plano de controle ambiental contendo as propostas de medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos identificados.

V. OUTORGA DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA CADA POÇO ARTESIANO DEMANDADO;

VI. RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - R.A.L. PARA CADA JAZIDA DEMANDADA A SER APRESENTADO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM;

VII. CARACTERIZAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICAMENTO PARA CADA JAZIDA DEMANDADA, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

a caracterização da unidade de beneficiamento, contendo no mínimo: a) Projeto da unidade de beneficiamento e das demais áreas que fazem parte da atividade a ser desenvolvida, contemplando, memorial descritivo; b) Detalhamento dos circuitos e fluxogramas do beneficiamento; c) Descrição dos equipamentos e capacidade produtiva; d) Fontes de abastecimento de água e aplicação nos circuitos, com especificação qualitativa e quantitativa; e) Produção da planta durante o período de vigência da licença, tipos de produtos (bem mineral beneficiado) e quantidades/mês; f) Descrição dos rejeitos gerados e deposição do material, formas e descrição dos locais de estocagem (nº de pilhas e dimensões, pátios de estocagem e estruturas de contenção); g) Descrição e localização em planta do sistema de drenagem de águas pluviais da área de beneficiamento, contemplando todas as estruturas que a compõem; h) Descrição, construção e localização da(s) bacia(s) de sedimentação, periodicidade de limpeza, local de deposição dos sedimentos e corpo receptor do efluente. OBS: a capacidade da bacia deve estar em conformidade com o índice pluviométrico do local, bem como outros fatores pertinentes. i) Descrição das etapas e cronograma de instalação do projeto; j) Descrição da mão-de-obra direta empregada em cada uma das fases do empreendimento; l) Deverá ser informado se haverá tanques combustíveis no local, bem como a sua conformidade de instalação segundo a ABNT NBR 17.505/2006 e localização em planta; - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do responsável técnico pela elaboração das informações prestadas;

VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do responsável técnico pela elaboração de todas as informações prestadas, incluindo a Operação da atividade de mineração.

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a complexidade e as características técnicas do objeto, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da licitante. Para tanto, a empresa deverá possuir em seu quadro permanente ou manter vínculo contratual com profissional legalmente habilitado, Geólogo(a) ou Engenheiro(a) de Minas, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional competente, que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços objeto da contratação.

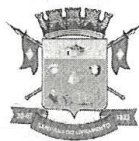
A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, bem como registro profissional regular junto ao respectivo conselho de fiscalização profissional. Poderão ser apresentados títulos de especialização, pós-graduação, mestrado, doutorado ou cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação, quando pertinentes ao objeto contratado.

A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo Conselho Profissional, acompanhada de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.

A capacidade técnico-operacional da empresa será demonstrada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, observados os critérios de relevância técnica e proporcionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

definidos neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto as características da qualificação, trata de serviços profissionais especializados na área de Geologia ou Engenharia de Minas, profissional tendo registro em conselho profissional com habilitação para o objeto a que se habilite a participar no certame;

Quanto ao prazo, que o técnico que se apresente com experiência de no mínimo um ano, prazo mínimo do presente certame para uma contratação do serviço no município;

Justifica-se a exigência, da mesma maneira que as orientações do TCE regram, a municipalidade deseja buscar no mínimo uma empresa que possua um profissional habilitado e qualificado para atender ao que o município necessita hoje em termos de serviços profissionais especializados na área de Geologia ou Engenharia de Minas para o atendimento às suas demandas.

Em as empresas não apresentarem no mínimo um responsável técnico capaz, estas empresas não estão praticando esta atividade por ora, não possuem estrutura mínima para o serviço objeto e podem ser classificadas como “amadoras” o que gera riscos enormes para o poder público municipal que busca empresas que prestam serviços profissionais especializados na área de Geologia ou Engenharia de Minas com capacidade de trabalho, qualificação e segurança em não haver abandono de trabalho, erros e danos por incapacidade técnica podendo causar danos ao erário por multas, além de responsabilização administrativa, civil e penal por crimes ambientais no âmbito municipal, estadual e federal, visto que o município possui demandas na área de geologia sem atendimento, envolvendo Licenças Ambientais vencidas que necessitam de renovação para a continuidade da extração mineral que é vital para o viável trânsito nas vias públicas tanto urbano como rural, à vencer ou áreas com viabilidade de extração mineral pela presença do material mineral que necessitam estudos, laudos e demais projetos e registros para serem operacionalizados, não podendo haver descontinuidade de trabalho por ausência de Responsável Técnico - RT, o que paralisa as operações minerais no município. Assim, trata-se de segurança para a municipalidade contratar empresa “capaz”, independentemente de quais técnicos [(Geólogo(a) ou Engenheiro (a) de Minas)], desde que garantidas as condições mínimas comprovadas por empresa a ser contratada e possam desenvolver o objeto licitado, evitando transtornos, custos e cobranças tanto da sociedade quanto dos órgãos de meio ambiente quanto à operações da extração mineral, tratando da capacidade técnico-profissional e aptidão compatível com o objeto da licitação, tratando-se da aplicação do princípio da legalidade.

Assim, a licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, sócios, prestador de serviços ou proprietário, profissional de nível superior com capacidade e competência técnica para o objeto pleiteado, com registro atualizado e válido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

respectivo conselho profissional, detentor de anotação de RESPONSABILIDADE TÉCNICA para execução dos serviços demandados pelo objeto licitado.

O atendimento deste item deverá ser realizado e comprovado, ainda na fase licitatória, através da apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Inscrição de Empresário Individual na Junta Comercial com registro para Geólogo(a) ou Engenheiro (a) de Minas, como Responsável Técnico da Empresa Individual da licitante.
- 2) Cópia de CONTRATO SOCIAL para Responsável Técnico Geólogo(a) ou Engenheiro (a) de Minas, sócio da empresa licitante.
- 3) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS para funcionário Responsável Técnico Geólogo(a) ou Engenheiro (a) de Minas da empresa licitante.
- 4) Cópia de CONTRATO vigente, para empresas licitantes que terceirizam serviços de Responsável Técnico Geólogo(a) ou Engenheiro (a) de Minas através de contrato com terceiros.
- 5) **PARA TODOS OS CASOS:** ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou mesmo CERTIDÃO do respectivo conselho profissional demonstrando que o profissional apresentado pela licitante é DETENTOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPETÊNCIA para o tipo de serviço licitado.
- 6) Atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (serviços profissionais especializados na área de Geologia ou Engenharia de Minas) e prazos (mínimo de 12 (doze) meses ou superior), com o objeto deste projeto, em nome do(a) RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT no qual devem constar os serviços prestados, os prazos e cópia do contrato que originou o serviço;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A contratação de empresa especializada para atender as demandas da área técnica de geologia na prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, através de Pregão Eletrônico, terá o acompanhamento do Sr Felipe Canabarro, fiscal do contrato, servidor desta secretaria, matrícula 822431.

g) critérios de medição e de pagamento;

Na data da entrega do serviço ou no dia útil subsequente, deverá, um funcionário da contratada, estar presente para acompanhar o recebimento/entrega. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

devendo ser assinada por um funcionário vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
Pregão Eletrônico, Menor preço.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

A especificação do objeto são os requisitos para contratação. Para a contratação de empresa especializada para atender as demandas da área técnica de geologia na prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, através de registro de preço, entende-se não ser tecnicamente recomendável sua adoção, tendo em vista a necessidade de integração das atividades, a padronização dos serviços e a urgência no atendimento das demandas do Município, o que poderia ser comprometido com a eventual fragmentação contratual. Trata-se da contratação da empresa e serviços com seus respectivos valores, conforme média do orçamento da tabela abaixo:

Item	Local da Jazida	Especificação	Valor
01	Irene CODRAM 530,10 Lavra de saibro a céu aberto e com recuperação de área degradada	- Requerimento e registro de lavra mineral junto a Agência Nacional de Mineração - ANM; - Plano de lavra; - Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos Impactos Ambientais; - Anotação de responsabilidade técnica -ART	R\$10.573,33
02	Madureira 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada	- Requerimento e registro de lavra junto a Agência Nacional de Mineração - ANM; - Plano de lavra; - Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos Impactos Ambientais; - Anotação de responsabilidade técnica -ART	R\$10.166,67
03	Planalto	- Requerimento e registro de lavra junto a Agência Nacional de Mineração - ANM;	R\$10.166,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

	530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada	- Plano de lavra; - Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos Impactos Ambientais; - Anotação de responsabilidade técnica -ART	
04	Isaias Tadeu 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada	- Requerimento e registro de lavra junto a Agência Nacional de Mineração - ANM; -Plano de lavra; -Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos Impactos Ambientais; - Anotação de responsabilidade técnica -ART	R\$10.166,67
05	Gustavo 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada	- Requerimento e registro de lavra junto a Agência Nacional de Mineração - ANM; -Plano de lavra; -Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos Impactos Ambientais; - Anotação de responsabilidade técnica -ART	R\$10.166,67
06	Varig 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e	- Requerimento e registro de lavra junto a Agência Nacional de Mineração - ANM; -Plano de lavra; -Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos Impactos Ambientais;	R\$10.166,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

	com recuperação de área degradada	- Anotação de responsabilidade técnica -ART	
07	Varig 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada	- Requerimento e registro de lavra mineral para cada Jazida demandada junto a Agência Nacional de Mineração – ANM (Memorial explicativo da lavra, descrição das operações de extração mineral e de recuperação da área, prazos previstos, localização, a extensão da área, planta de situação e memorial descritivo da área); - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART	R\$7.000,00
08	Chácara 530,06 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, com britagem e com recuperação de área degradada	- Requerimento e registro de lavra junto a Agência Nacional de Mineração - ANM; -Plano de lavra; -Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos Impactos Ambientais; - Caracterização de unidade de beneficiamento; - Anotação de responsabilidade técnica -ART	R\$9.833,33
09	Município de Sant'Ana do Livramento	- Relatório anual de lavra -R.A.L- Para jazida demandada a ser apresentado junto a Agência Nacional de Mineração-ANM	R\$1.366,67
10	Município de Sant'Ana do Livramento	- Anotação de responsabilidade técnica - ART- do responsável técnico pela Operação da atividade de mineração e beneficiamento.	R\$2.840,00
TOTAL:			R\$82.447,17

Especificação das DEMANDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

IX. REQUERIMENTO E REGISTRO DE LAVRA MINERAL PARA CADA JAZIDA DEMANDADA JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM;

X. PLANO DE LAVRA PARA CADA JAZIDA DEMANDADA contendo:

1 - Plano de Lavra I - EXTRAÇÃO MINERAL com:

- a) Extensão da área a ser minerada, a qual deve estar contida na Poligonal da Jazida, e da área a ser impactada pela mineração com delimitação em planta.
- b) Determinação do volume estimado total do minério, dos estéreis e do solo orgânico, referentes à cava final.
- c) Descrição das etapas e cronograma de instalação do projeto.
- d) Descrição da mão-de-obra direta empregada em cada uma das fases do empreendimento.
- e) Deverá ser informado se haverá tanques combustíveis (ABNT NBR 17.505/2006), locais para manutenção dos equipamentos e oficinas, bem como as suas conformidade de instalação e localização em planta.
- f) Descrição do sistema de coleta e tratamento de esgoto.
- g) Fonte de abastecimento de água, volume diário e uso da mesma.
- h) Descrição do método de extração aplicado (lavra em cava, lavra em tiras, lavra em encosta ou lavra subterrânea) e das operações unitárias (perfuração, desmonte, carregamento e transporte).
- i) Definição dos locais de depósito de minério e estéril com documentação fotográfica e apresentação em planta.
- j) Descrição do ângulo, largura e inclinação da rampa e vias de acesso (da cava ao bota fora e à planta de beneficiamento), bem como geometria e material das leiras de segurança.
- l) Descrição e localização em planta do sistema de drenagem de águas pluviais das frentes de lavra, das pilhas de estéreis e de solo orgânico (quando houver decapeamento e estocagem).
- m) Descrição, construção e localização da(s) bacia(s) de sedimentação, periodicidade de limpeza, local de deposição dos sedimentos e corpo receptor do efluente. OBS: a capacidade da bacia deve estar em conformidade com o índice pluviométrico do local, bem como outros fatores pertinentes.
- n) Descrição da geometria dos taludes operacionais da cava(s) e pilha(s) de estéril (altura, berma e inclinação dos taludes).
- o) As técnicas de monitoramento e contenção dos taludes operacionais.
- p) Descrição dos equipamentos utilizados na operação de lavra e a compatibilidade de uso dos mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

com o projeto geométrico da cava.

2 - Plano de Lavra II - EXTRAÇÃO MINERAL, contendo:

b) Apresentação da estimativa da Configuração Final, contendo:

a.1.) Projeto de Estabilidade de Taludes para cava final e pilhas de estéril, que deve incluir:

i) As suas características construtivas (altura, berma e inclinação dos taludes), em conformidade com as propriedades geomecânicas e geotécnicas do maciço rochoso, do solo e material fragmentado;

ii) Os sistemas de drenagem superficial e de dissipação;

iii) As técnicas empregadas para a estabilização da vegetação, quando em fase de recuperação;

iv) As técnicas de monitoramento e contenção dos taludes;

a.2.) Estudo geotécnico da configuração da cava final e pilhas de estéril, em conformidade com o uso futuro proposto.

a.3.) Perfis longitudinais e transversais, com identificação das cotas de arrasamento, as alturas e inclinações dos taludes e largura das bancadas.

a.4.) Definição e identificação das cotas limites (inferior e superior) da cava final, devidamente representadas em planta planialtimétrica em escala compatível com as dimensões da área e georreferenciadas, conforme ANEXO I, contendo conformação dos taludes finais, vegetação a ser implantada e demais itens pertinentes à recuperação da área com perfis representativos.

OBS: Os taludes remanescentes de cada bancada de extração de rocha para uso imediato na construção civil (exceto saibro, arenito e areia em cava), quando estas alcançarem o limite autorizado para a lavra ou planejado para a extração mineral, não poderão ter altura vertical superior a 12 (doze) metros, com variação máxima de 25%.

a.5.) Projeto das Pilhas de Estéril finais deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 13.029/2006, com a localização em planta.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração das informações prestadas. OBS: A ART deverá ser anexada no campo "Anexar Documento Adicional" e identificada com NOME: ART do laudo/projeto/estudo/etc e Descrição: Cópia ART Exemplo: NOME: ART Laudo de Cobertura Vegetal DESCRIÇÃO: Cópia da ART.

ANEXO I: planta planialtimétrica de configuração final do empreendimento, em escala mínima 1:2.000, contendo as delimitações das Poligonais Ambiental, Útil, da Extração e da ANM e a conformação dos taludes finais, a vegetação a ser implantada e os demais itens pertinentes à recuperação da área com perfis representativos.

OBS. 1: a planta deverá ser adicionada na aba denominada "planta planialtimétrica de configuração final – EXTRAÇÃO MINERAL".

OBS. 2: o mapa deve ser apresentado em escala compatível com as dimensões da área requerida e seu entorno, georreferenciados e balizados com coordenadas geográficas expressas em graus decimais, datum SIRGAS 2000;

XI. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DO MEIO FÍSICO E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESTUDOS PARA CADA JAZIDA DEMANDADA, contendo no mínimo: Laudo geológico, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico habilitado, contendo: a) Em caráter regional: síntese da litologia, estratigrafia e principais estruturas regionais com apresentação dessas informações em mapa. b) Em caráter local: caracterização geológica da área do empreendimento (poligonal ambiental) e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

jazida, abordando aspectos litológicos (composição e grau de alteração das rochas) e estruturais (fraturamentos, falhamentos e tipos de contatos) das rochas ocorrentes através de execução de sondagens/cavas representativas, especificando tipo e espessura de cada camada com demarcação do nível freático, quando este ocorrer. c) Caracterização geomorfológica da área do empreendimento contemplando a compartimentação do relevo e as formas dominantes, bem como a dinâmica dos processos geomorfológicos. d) Caracterização geotécnica da área do empreendimento contendo a descrição: dos tipos de solo e classes de uso, da declividade dos terrenos versus estabilidade de taludes e propensão a movimentos de massa, de áreas suscetíveis à erosão e sujeitas à inundação (planície de inundação, travessias e várzeas, solos orgânicos e hidro mórficos). e) Caracterização hidrogeológica local identificando os tipos de aquíferos ocorrentes considerando a delimitação das zonas de recarga e descarga, bem como informar a localização dos poços de captação das águas subterrâneas destinado ao abastecimento público ou privado, existentes na área e no entorno, num raio de 500 metros sujeitos à influência do empreendimento. f) Caracterização de todos os recursos hídricos superficiais (rios, riachos, sangas, lagos, açudes, nascentes, olhos d'água, drenagens, áreas úmidas etc.) existentes na área do empreendimento (Poligonal Ambiental) e seu entorno, num raio de 500 metros, contendo a bacia hidrográfica (DRH/SEMA), sub-bacia e curso d'água mais próximo (inserção do empreendimento na microbacia hidrográfica) dentre outros aspectos. A caracterização deverá estar acompanhada de planta em escala adequada com a devida representação dos recursos hídricos identificados, indicando a direção do fluxo preferencial das águas superficiais. g) Mapa piezométrico da Poligonal Ambiental com curvas equipotenciais das cotas piezométricas e linhas de fluxo subterrâneo; h) Exclusivamente para empreendimentos de lavra de areia a céu aberto, fora de recurso hídrico, apresentar os pontos de instalação dos poços de monitoramento do lençol freático de acordo com a norma técnica ABNT NBR nº15495-1/2009 para a determinação de seu nível médio. i) Direção e intensidade dos ventos e pluviometria.

- Cronograma Físico com descrição clara e objetiva de cada etapa dos serviços a serem executados. Deverá conter o período/data previsto para o início e o término de cada etapa, ao longo do tempo de duração total da obra/atividade, incluindo as medidas ambientais previstas.

- Descrição Geral do Empreendimento com a localização e vias de acesso contendo descrição detalhada de como chegar à área e ilustração com mapa. b) Extensão total da área a ser licenciada (Poligonal Ambiental) e coordenadas dos vértices das Poligonais Ambiental, Útil, de Extração e da ANM. c) Representação em planta das áreas referentes à Poligonal Ambiental, Poligonal Útil, Poligonal da Extração e Poligonal da ANM. d) Objetivo, relevância no contexto socioeconômico da região e justificativa de locação do empreendimento considerando a disposição geográfica da(s) jazida(s) de minério no contexto geológico da região.

- Plano de Fechamento da Jazida contendo: a) Previsão de uso das instalações, edificações e equipamentos após desativação do empreendimento. b) Plano de recuperação/recomposição e revegetação. c) Perspectiva de uso futuro da área a ser desonerada. d) Plano de monitoramento de passivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

- Em conjunto com os demais técnicos da equipe multiprofissional da prefeitura, realizar o prognóstico de implantação das medidas de controle, mitigadoras e compensatórias contendo: a) Descrição das medidas a serem tomadas para a proteção das áreas definidas e identificadas na Poligonal Ambiental. b) Detalhamento e cronograma de implantação das medidas mitigadoras e compensatórias a serem implantadas. c) Recuperação das áreas degradadas. d) Medidas de controle da erosão. e) Medidas de mitigação dos impactos ambientais gerados. f) Plano de Monitoramento ambiental contemplando: f.1.) Sistema de controle de poeira nos distintos pontos da operação. f.2.) Plano de monitoramento do desmonte com uso de explosivos (quando houver). f.3.) Identificação dos níveis de ruído e enquadramento de acordo com a legislação vigente. f.4.) Geração, tratamento e destinação dos efluentes. g) Descrição detalhada de todos os poluentes gerados pelo empreendimento. h) Plano de gestão de resíduos.
- Mapa geológico da EXTRAÇÃO MINERAL da Área de Influência Indireta em escala mínima 1:25.000, contendo todas as unidades lito estratigráficas.
- Planta planialtimétrica de detalhe da EXTRAÇÃO MINERAL contendo Planta planialtimétrica de detalhe em escala mínima 1:2.000 com curvas de nível a cada metro, com todos os elementos da superfície do terreno, contemplando a direção e os limites do avanço de lavra, local de deposição do minério, do estéril e do solo vegetal, planta de beneficiamento, áreas de servidão, recursos hídricos superficiais (nascentes, cursos d'água, lagos, açudes), limites físicos do terreno (cercas, muros), edificações, poços e Áreas de Preservação Permanente. Sendo que a planta deve ser apresentada em escala compatível com as dimensões da área requerida e seu entorno, georreferenciados e balizados com coordenadas geográficas expressas em graus decimais, datum SIRGAS 2000, podendo o empreendedor utilizar detalhamento maior do que o requerido. O mapa também deverá ser apresentado em formato digital (arquivo shp) para utilização em sistemas de informação geográfica (SIG), sendo que todos os mapas e plantas devem apresentar as delimitações das Poligonais Ambiental, Útil, da Extração e da ANM.
- Planta planialtimétrica de configuração final - EXTRAÇÃO MINERAL do empreendimento, em escala mínima 1:2.000, contendo a conformação dos taludes finais, vegetação a ser implantada e demais itens pertinentes à recuperação da área, contendo também perfis longitudinais e transversais, com identificação das cotas de arrasamento, as alturas e inclinações dos taludes e largura das bancadas.
- Em caso de desmonte mecânico, informar o método de operação, em conformidade com o requerido no Formulário para licenciamento de EXTRAÇÃO MINERAL.
- Avaliação dos Impactos Ambientais com a caracterização dos impactos ambientais gerados nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

diferentes ecossistemas, impactos decorrentes das diferentes fases do projeto em decorrência das atividades realizadas no empreendimento. Considerar os aspectos mínimos abaixo relacionados: a) Descrição dos impactos ambientais no meio biótico, meio físico e meio socioeconômico decorrentes das diferentes fases do projeto. b) Alterações da qualidade das águas, das propriedades físico-químicas considerando a atividade e possível emissão de contaminantes. c) Emissão de gases, particulados e ruídos. d) Alterações da fauna e flora. e) Impactos culturais, paisagísticos e outros. f) Apresentação de quadro-síntese dos impactos do empreendimento conforme formulário para licenciamento de EXTRAÇÃO MINERAL.

- Tabela de descrição das coordenadas de poligonais da extração mineral.

XII. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS para cada jazida a ser demandada, contendo no mínimo: Relatório Técnico contemplando a Identificação dos impactos ambientais que advirão da implantação do empreendimento sobre os meios diagnosticados, inclusive conflitos de uso do solo, e plano de controle ambiental contendo as propostas de medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos identificados.

XIII. OUTORGA DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA CADA POÇO ARTESIANO DEMANDADO;
XIV. RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - R.A.L. PARA CADA JAZIDA DEMANDADA A SER APRESENTADO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM;

XV. CARACTERIZAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICAMENTO PARA CADA JAZIDA DEMANDADA, com a caracterização da unidade de beneficiamento, contendo no mínimo: a) Projeto da unidade de beneficiamento e das demais áreas que fazem parte da atividade a ser desenvolvida, contemplando, memorial descritivo; b) Detalhamento dos circuitos e fluxogramas do beneficiamento; c) Descrição dos equipamentos e capacidade produtiva; d) Fontes de abastecimento de água e aplicação nos circuitos, com especificação qualitativa e quantitativa; e) Produção da planta durante o período de vigência da licença, tipos de produtos (bem mineral beneficiado) e quantidades/mês; f) Descrição dos rejeitos gerados e deposição do material, formas e descrição dos locais de estocagem (nº de pilhas e dimensões, pátios de estocagem e estruturas de contenção); g) Descrição e localização em planta do sistema de drenagem de águas pluviais da área de beneficiamento, contemplando todas as estruturas que a compõem; h) Descrição, construção e localização da(s) bacia(s) de sedimentação, periodicidade de limpeza, local de deposição dos sedimentos e corpo receptor do efluente. OBS: a capacidade da bacia deve estar em conformidade com o índice pluviométrico do local, bem como outros fatores pertinentes. i) Descrição das etapas e cronograma de instalação do projeto; j) Descrição da mão-de-obra direta empregada em cada uma das fases do empreendimento; l) Deverá ser informado se haverá tanques combustíveis no local, bem como a sua conformidade de instalação segundo a ABNT NBR 17.505/2006 e localização em planta; - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do responsável técnico pela elaboração das informações prestadas;

XVI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do responsável técnico pela elaboração de todas as informações prestadas, incluindo a Operação da atividade de mineração.

j) adequação orçamentária;

070120.606.0243.3837 MAPEAMENTO DE JAZIDAS

3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

O valor médio praticado no mercado é o referenciado no presente termo, de acordo com tomada de preço e a Plataforma Paineis de Preços. Conforme art.75, inciso IXI – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

A empresa a ser contratada, especializada no atendimento das demandas da área técnica de Geologia do Município de Sant'Ana do Livramento, por meio de sistema de Pregão Eletrônico, deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, bem como estar devidamente registrada e/ou habilitada junto aos órgãos competentes, demonstrando aptidão para a execução dos serviços propostos.

O objeto da contratação caracteriza-se como prestação de serviços técnicos especializados de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 2021.

Para a execução dos serviços, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica, na forma a ser definida no instrumento convocatório, especialmente quanto à qualificação profissional dos responsáveis técnicos habilitados, tais como Geólogo ou Engenheiro de Minas.

A especificação do objeto contempla a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Geologia, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, por meio de Pregão Eletrônico.

No que se refere ao parcelamento do objeto, entende-se não ser tecnicamente recomendável sua adoção, tendo em vista a necessidade de integração das atividades, a padronização dos serviços e a urgência no atendimento das demandas do Município, o que poderia ser comprometido com a eventual fragmentação contratual.

Dessa forma, a contratação da empresa mostra-se mais adequada ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e efetividade na execução dos serviços.

Santana do Livramento-RS, 21 de setembro de 2026.

Paulo Elias Borges Rodrigues
Eng.º Agrônomo – CREA/RS 259935
Mat. 22087-2

Paulo Elias Borges Rodrigues
Engenheiro Agrônomo
Matrícula: 22087
CREA:RS 259935



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7453/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0062/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ÁREA
TÉCNICA DE GEOLOGIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, CEP _____ Fone/fax _____, e-mail: _____, conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0062/2026 promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

Nº de ordem	Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada do Objeto	Valor unitário R\$

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Contato:

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 99178-1244

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7453/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0062/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ÁREA TÉCNICA DE GEOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Contrato celebrado entre o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Corrêa, n.º 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001 – 59, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Gutebier Machado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, sito na rua, n.º, bairro, na cidade de, CEP, telefone (...), e-mail, inscrita no CNPJ n.º, representada neste ato por seu, o(a) Sr(a), C.I. n.º, CPF n.º, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento de produto(s) / prestação de serviço(s) descrito(s) na **Cláusula Primeira do Objeto**.

O presente **contrato** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela **Lei Federal n.º 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal n.º 10.854/2024**, pelo **Decreto Municipal 10.852/2024** e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelo Termo de Referência, pelos Termos da Proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **contrato** tem por **objeto** a **contratação de empresa especializada para atender as demandas da área de Geologia**, visando suprir a **demand**a da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento de **Sant'Ana do Livramento/RS**, conforme *especificações* do Termo de Referência (Vide *Anexo I*), do edital e da proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento, de acordo com o que consta na **tabela abaixo**:

Descrição do Objeto:

ITEM	QUANTIDADE	Unid. de medida	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01		Unidade		R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. A execução do serviço ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Município, em local a ser informado pela Secretaria Requisitante.

2.3. Após a expedição da ordem de serviço a empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para iniciar com os trabalhos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$**..... (), constante da proposta vencedora da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 99178-1244

aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da Despesa
070120.606.0243.3837	1500	3339039 Cód. Reduz. 91939-0

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota(s) Fiscal(is) e tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. A Administração do Município de Sant'Ana do Livramento / RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do Contrato.

8.3. A recomposição de preços visando ao equilíbrio econômico-financeiro para a aquisição dos produtos / prestação de serviços ora contratados dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato.

8.4. O valor do preço terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Prefeito Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que esse esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para a execução do objeto.

8.5. A partir da emissão da **Nota de Empenho** ou "**Ordem para entrega dos produtos/serviços**" pela secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega do produto / serviço.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento e a fiscalização do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.2. O fiscal responsável pelo cumprimento do objeto contratado será o servidor: **Felippe Machado Canabarro, Mat. n.º 822431**.

9.3. O recebimento dos produtos/serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 99178-1244

Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.4. Os fiscais do contrato serão os responsáveis pela aceitação/averiguação do objeto, conforme exigido no Edital/Contrato.

9.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na solicitação de compra, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **15 (quinze) dias**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e da consequente aceitação, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável ou pela comissão responsável.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto *não* exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber;
- j) A Administração *não* responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir *todas* as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na emissão da Nota de Empenho, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto, tais como: Marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de validade e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal / gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 99178-1244

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, *não* reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando *não* for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência *não* transfere a responsabilidade ao contratante e *não* poderá onerar o objeto do contrato;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, *todas* as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, Parágrafo Único, da Lei n.º 14.133/2021);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta *não* seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

o) Enviar uma cópia da alteração de contrato, caso sofra alterações;

p) Observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, de acordo com Arts. 156 a 163, todos da Lei n.º 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 99178-1244

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Registros que *não* caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento / RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant' Ana do Livramento - RS,/...../2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A)